



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Gabinete da Prefeitura

DECRETO Nº 3.425 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

Ementa: Dispõe sobre o pagamento parcelado do IPTU/99.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO que pela Portaria nº 11/99, o Secretário Municipal de Fazenda prorrogou para 23 de dezembro p.vindouro o vencimento da cota única e de todas as parcelas vencidas e não pagas do IPTU do corrente exercício;

CONSIDERANDO que os contribuintes optantes pelo pagamento parcelado do IPTU/99 não devem ser prejudicados;

CONSIDERANDO que é vedado ao sujeito ativo da obrigação tributária instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, nos termos do art. 150 da Carta Magna,

D E B C R E T A

Art. 1º - Os contribuintes que tenham optado pelo pagamento parcelado do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), relativo ao corrente exercício, e que até a nova data de vencimento da quota única tenham pago o valor acumulado equivalente a essa, ficarão isentos do pagamento das cotas restantes.

Parágrafo único - No caso de haver sido efetivado o pagamento a maior, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer a respectiva compensação no lançamento do IPTU/2000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de dezembro de 1999

MARIA INÊS PANDOLÓ CERQUEIRA
Prefeita

Arquivado da Comunicação
nº 4410 de
18/01/2000